



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU
GABINETE DA PREFEITA**

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Gararu /SE

Excelentíssimos Senhores

Vereadores da Câmara Municipal de Vereadores de Gararu/SE

Apresento a Vossa excelência e aos demais Vereadores que compõem essa Egrégia Casa Legislativa, nos termos que me confere a Lei Orgânica Municipal que estabelece ser iniciativa deste Poder Executivo Municipal competência sobre matérias inerentes a remuneração dos servidores, amparado por dispositivos previstos na Legislação Federal.

Pelo exposto venho apresentar a proposta de revisão em âmbito Municipal para todos os Professores que compõem a Rede Municipal de Ensino, conforme Projeto de Lei em anexo que mesmo comprometendo de forma significativa os recursos do FUNDEB e das demais receitas oriundas a manutenção do custeio e investimentos previstos para a área da Educação no Município de Gararu/SE, podemos afirmar de forma tranquila que todo o esforço possível foi feito para a valorização efetiva dos Profissionais do Magistério estabelecendo cada vez mais objetivo que visa principalmente à melhoria da qualidade profissional em nossa querida Gararu/SE.

Desta forma esperando contar com a apreciação e apoio dos nobres Vereadores que compõem a Câmara Municipal, apresentamos os nossos votos de elevada estima e distinta consideração, solicitamos que seja analisado em caráter de **URGÊNCIA**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GARARU, ESTADO DE SERGIPE, EM 02 DE ABRIL DE 2024.

GILZETE DIONIZA DE MATOS
Prefeita Municipal



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU
GABINETE DA PREFEITA**

**PROJETO DE LEI Nº 04/2024
DE 02 DE ABRIL DE 2023**

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROFESSOR, PARA O FIM ESPECÍFICO DE ADEQUAÇÃO AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NOS TERMOS EM QUE PRECEITUA A LEI FEDERAL Nº 11.738/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GARARU, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Gararu e pelo art. 30, I, da Constituição Federal, submete para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Gararu, o presente Projeto de Lei:

Art. 1º. O Piso Salarial Profissional do Magistério Público de Gararu/SE terá um reajuste de 33,24% (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento) fracionado nos meses de abril de 2024, setembro de 2024 e dezembro de 2024, referente a integralização do percentual do piso de 2022, nos termos da Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008, que regulamenta o Piso Salarial Nacional para os Profissionais do Magistério Público.

Art. 2º. Fica reajustado o valor do Piso Salarial Profissional do Magistério Público de Gararu/SE, nos meses de abril de 2024, setembro de 2024 e dezembro de 2024, conforme anexos I, II e III desta Lei.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU
GABINETE DA PREFEITA**

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 01 de abril de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GARARU, ESTADO DE SERGIPE, EM 02 DE ABRIL DE 2024.

**GILZETE DIONIZA DE MATOS
Prefeita Municipal**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO I
ATUALIZAÇÃO ABRIL DE 2024

NIVEL CLASSES	I			II			III			IV		
	125H	160H	200H	125H	160H	200H	125H	160H	200H	125H	160H	200H
A	2.003,77	2.564,82	3.206,03	2.304,34	2.949,54	3.686,93	2.504,71	3.206,03	4.007,54	2.905,47	3.718,99	4.648,74
B	2.023,81	2.590,47	3.238,09	2.327,38	2.979,04	3.723,80	2.529,76	3.238,09	4.047,61	2.934,52	3.756,18	4.695,23
C	2.044,05	2.616,37	3.270,47	2.350,65	3.008,83	3.761,04	2.555,06	3.270,47	4.088,09	2.963,87	3.793,74	4.742,18
D	2.064,49	2.642,54	3.303,18	2.374,16	3.038,92	3.798,65	2.580,61	3.303,17	4.128,97	2.993,51	3.831,68	4.789,61
E	2.085,13	2.668,96	3.336,21	2.397,90	3.069,31	3.836,64	2.606,41	3.336,20	4.170,26	3.023,44	3.869,99	4.837,50
F	2.105,98	2.695,65	3.369,57	2.421,88	3.100,00	3.875,01	2.632,48	3.369,56	4.211,95	3.053,67	3.908,69	4.885,88
G	2.127,04	2.722,61	3.403,27	2.446,10	3.131,00	3.913,76	2.658,80	3.403,26	4.254,08	3.084,21	3.947,78	4.934,73
H	2.148,31	2.749,83	3.437,30	2.470,56	3.162,31	3.952,89	2.685,39	3.437,29	4.296,62	3.115,05	3.987,26	4.984,08
I	2.169,80	2.777,33	3.471,67	2.495,27	3.193,93	3.992,42	2.712,24	3.471,67	4.339,59	3.146,20	4.027,13	5.033,92
J	2.191,49	2.805,11	3.506,39	2.520,22	3.225,87	4.032,35	2.739,37	3.506,38	4.382,98	3.177,67	4.067,40	5.084,26

Avanço Vertical: 1,01
Avanço Horizontal: I = 1,0 II = 1,15 III = 1,25 IV = 1,45
Regência: 10%



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO II
ATUALIZAÇÃO SETEMBRO DE 2024

NIVEL CLASSES	I			II			III			IV		
	125H	160H	200H									
A	2.203,64	2.820,66	3.525,83	2.534,19	3.243,76	4.054,70	2.754,55	3.525,83	4.407,29	3.195,28	4.089,96	5.112,45
B	2.225,68	2.848,87	3.561,09	2.559,53	3.276,20	4.095,25	2.782,10	3.561,08	4.451,36	3.227,23	4.130,86	5.163,58
C	2.247,93	2.877,36	3.596,70	2.585,12	3.308,96	4.136,20	2.809,92	3.596,69	4.495,87	3.259,50	4.172,17	5.215,21
D	2.270,41	2.906,13	3.632,67	2.610,97	3.342,05	4.177,57	2.838,02	3.632,66	4.540,83	3.292,10	4.213,89	5.267,37
E	2.293,12	2.935,19	3.668,99	2.637,08	3.375,47	4.219,34	2.866,40	3.668,99	4.586,24	3.325,02	4.256,03	5.320,04
F	2.316,05	2.964,54	3.705,68	2.663,45	3.409,22	4.261,54	2.895,06	3.705,68	4.652,10	3.358,27	4.298,59	5.373,24
G	2.339,21	2.994,19	3.742,74	2.690,09	3.443,32	4.304,15	2.924,01	3.742,73	4.678,42	3.391,85	4.341,57	5.426,97
H	2.362,60	3.024,13	3.780,17	2.716,99	3.477,75	4.347,19	2.953,25	3.780,16	4.725,21	3.425,77	4.384,99	5.481,24
I	2.386,23	3.054,37	3.817,97	2.744,16	3.512,53	4.390,66	2.982,78	3.817,96	4.772,46	3.460,03	4.428,84	5.536,05
J	2.410,09	3.084,91	3.856,15	2.771,60	3.547,65	4.434,57	3.012,61	3.856,14	4.820,19	3.494,63	4.473,13	5.591,42

Avanço Vertical: 1,01

Avanço Horizontal: I = 1,0 II = 1,15 III = 1,25 IV = 1,45

Regência: 10%



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO III
ATUALIZAÇÃO DEZEMBRO DE 2024

NIVEL CLASSES	I			II			III			IV		
	125H	160H	200H									
A	2.403,52	3.076,50	3.845,63	2.764,05	3.537,98	4.422,47	3.004,40	3.845,63	4.807,04	3.495,10	4.460,93	5.576,16
B	2.427,56	3.107,27	3.884,09	2.791,69	3.573,35	4.466,70	3.034,44	3.884,08	4.855,11	3.519,96	4.505,53	5.631,93
C	2.451,83	3.138,34	3.922,93	2.819,61	3.609,09	4.511,37	3.064,79	3.922,92	4.903,66	3.555,15	4.550,59	5.688,24
D	2.476,35	3.169,72	3.962,16	2.847,80	3.645,18	4.556,48	3.095,44	3.962,15	4.952,70	3.590,71	4.596,10	5.745,13
E	2.501,11	3.201,42	4.001,78	2.876,28	3.681,63	4.602,04	3.126,39	4.001,77	5.002,22	3.626,61	4.642,06	5.802,58
F	2.526,12	3.233,43	4.041,80	2.905,04	3.718,45	4.648,07	3.157,65	4.041,79	5.052,24	3.662,88	4.688,48	5.860,60
G	2.551,38	3.265,77	4.082,21	2.934,09	3.755,63	4.694,55	3.189,23	4.082,21	5.102,77	3.699,51	4.735,36	5.919,21
H	2.576,90	3.298,42	4.123,04	2.963,43	3.793,19	4.741,49	3.221,12	4.123,03	5.153,79	3.736,50	4.782,72	5.978,40
I	2.602,67	3.331,41	4.164,27	2.993,07	3.831,12	4.788,91	3.253,33	4.164,26	5.205,33	3.773,87	4.830,54	6.038,19
J	2.628,69	3.364,72	4.205,91	3.023,00	3.869,43	4.836,80	3.285,87	4.205,90	5.257,39	3.811,61	4.878,85	6.098,57

Avanço Vertical: 1,01
Avanço Horizontal: I = 1,0 II = 1,15 III = 1,25 IV = 1,45
Regência: 10%